



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO CONJUNTO Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação e distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 20 do [Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993](#), bem como da Macrofunção 02.03.03 do SIAFI;

Considerando a necessidade de otimização do sub-repasse de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os procedimentos e prazos para a solicitação e a distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho, são os estabelecidos nos termos do presente Ato.

**CAPÍTULO I  
DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS**

**Seção I  
Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 2º A solicitação de recursos para pagamento da folha mensal deverá observar os prazos do cronograma constante do anexo I.

§ 1º Os pedidos de recursos de que trata este artigo deverão ser realizados por meio do preenchimento do formulário constante do anexo II, sendo vedada qualquer alteração em seus campos.

§ 2º Quaisquer variações dos pedidos para folha mensal, considerados o pagamento da remuneração do mês, a gratificação natalina e o adicional de férias, deverão

ser justificadas no campo "Observação" do formulário constante do anexo II, especialmente se ultrapassar a margem técnica não cumulativa de 1% (um por cento) com relação ao mês anterior.

§ 3º A não observância das orientações contidas neste artigo ensejará a devolução do referido pedido para os ajustes necessários.

Art. 3º O pedido de recursos financeiros para pagamento da primeira parcela da gratificação natalina poderá ser realizado de janeiro a junho, nos termos da [Resolução CSJT nº 102/2012](#), alterada pela [Resolução CSJT nº 189/2017](#), observando-se os prazos estabelecidos para a folha normal de cada mês.

Parágrafo único - os pedidos deverão ser encaminhados em formulário próprio para a referida despesa. O pagamento deverá ser feito em folha suplementar.

Art. 4º O pedido de recursos financeiros para pagamento de folha suplementar terá por base os prazos estabelecidos no anexo I e deverá ser encaminhado na forma dos formulários constantes dos anexos III e IV.

Parágrafo Único - No caso do pagamento de despesas de exercícios anteriores, passivos, deverão ser observadas as determinações contidas na [Resolução CSJT nº 137/2014](#) e na [Instrução Normativa CSJT nº 1/2014](#), considerando que:

a) Enquadram-se no conceito de passivo e, portanto, devem atender ao disposto no presente parágrafo, as despesas de exercícios anteriores de menor valor mencionadas no art. 12 da [Resolução CSJT nº 137/2014](#), desde que oriundas de decisões administrativas proferidas nos termos do seu art. 2º.

b) não constituem "passivos" as despesas constantes do art. 13 da [Resolução 137](#), visto que essas constituem despesas de fluxo normal da folha que só não foram pagas tempestivamente (no mês de competência) por terem sido apuradas após a sua apropriação.

## Seção II

### Outras Despesas Correntes e de Capital - ODCC

#### Subseção I

##### Custeio - Atividade

Art. 5º Os recursos de custeio-ODCC/Atividades, serão distribuídos em duodécimos conforme o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Os recursos para pagamento das despesas constantes dos quadros 1 e 2, a seguir, deverão ser solicitados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, por meio de Programação Financeira - PF, a ser registrada nos prazos constantes do anexo I:

Quadro 1

Primária Obrigatória	Vinculação
Auxílio funeral - Custeio	422
Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	499
Auxílios/Benefícios	510

Quadro 2

Primária Discricionária	Vinculação
Cartão de Crédito	412
Diárias	414

§ 1º A Proposta de Programação Financeira para a vinculação 400, relativa às despesas com atividades, serão lançadas exclusivamente pela Setorial Financeira, a fim de se evitar recorrentes necessidades de ajustes na programação.

#### Subseção II Custeio - Projetos

Art. 7º O sub-repasse de recursos para despesas relativas a projetos será realizado até o limite do valor do duodécimo e estará condicionado à adoção, pelas Cortes Regionais, dos seguintes procedimentos:

I - apropriação no SIAFI de despesa relativa ao projeto em execução por meio de documento hábil, informando-se no campo "observação" o projeto e a etapa de execução;

II - comunicação à Setorial Financeira do número do documento hábil para recebimento dos recursos.

#### Subseção III Custeio - Fonte 0181 - Convênios

Art. 8º O contrato de prestação de serviços bancários celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os bancos, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, tem como objeto a remuneração, no percentual de 0,09% (zero vírgula nove por cento), calculada sobre a média de saldos diários - MSD (dias úteis) dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor, do mês imediatamente anterior.

§ 1º O valor ajustado no caput será creditado ao CSJT, mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho solicitarão à Setorial Financeira da Justiça do Trabalho, UG 080017, o recurso financeiro para pagamento de despesas empenhadas na fonte 0181, por meio de Mensagem SIAFI.

§ 3º O limite mensal para solicitação de sub-repasse é a arrecadação até o mês corrente, no respectivo TRT, deduzido o valor recebido. O limite total, para recebimento de sub-repasse, é a dotação estabelecida na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4º O CSJT informará aos Tribunais Regionais do Trabalho, mensalmente, o valor arrecadado, de forma individualizada.

### Seção III Requisições de Pequeno Valor

Art. 9º Observado o limite de dotação consignado na ação 0625 - Requisições de Pequeno Valor, o Tribunal, caso tenha demanda, deverá solicitar até o dia 13 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, na forma dos modelos dos anexos V, VI e VII, os recursos necessários para quitação das obrigações com as requisições de pequeno valor.

§ Único Os recursos recebidos a título de Requisições de Pequeno Valor, bem como para pagamento de Precatórios, e não utilizados pelos Tribunais solicitantes, deverão ser devolvidos à Setorial no prazo estabelecido para o terceiro período de crédito orçamentário.

### Seção IV Restos a Pagar

Art. 10 A solicitação de recursos para pagamento de despesas de pessoal inscritas em Restos a Pagar terá por base os prazos estabelecidos no anexo I e deverá ser encaminhada na forma do formulário constante do anexo VIII.

§ 1º Antes de solicitar os recursos para pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, o Tribunal deverá verificar a existência de saldo na conta 8.2.2.2.4.01.02- RESTOS A PAGAR AUTORIZADO - A PROGRAMAR.

§ 2º Se não mais existirem obrigações inscritas em Restos a Pagar que justifiquem a existência de saldo na conta 8.2.2.2.4.01.02- RESTOS A PAGAR AUTORIZADO - A PROGRAMAR, o Tribunal deverá solicitar sua baixa à Setorial Financeira.

## CAPÍTULO III DOS REMANEJAMENTOS E DAS RESTITUIÇÕES DE RECEITAS

Art. 11 As solicitações de remanejamento de fonte/vinculação, deverão ser realizadas por meio da transação Programação Financeira/Remanejamento Financeiro/Solicita Remanejamento, no SIAFI/Web, tendo como UG favorecida a setorial (080017).

Art. 12 Nas solicitações de recursos financeiros para restituição de receitas, o Tribunal deverá informar, no campo observação da PF, o número do documento hábil "RS".

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O descumprimento dos prazos e procedimentos contidos no presente Ato implicará o não atendimento da solicitação.

Art. 14 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o [Ato Conjunto TST.CSJT n.º 03, de 27 de fevereiro de 2018](#).

Publique-se no D.O.U.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da**  
**Justiça do Trabalho**

ANEXO I - CRONOGRAMA MENSAL DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS<sup>(1)</sup> 2019

MÊS/DIA	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	Grat. Natal 2ª Parcela	DEZ
APROPRIAÇÃO, REGISTRO DA PF (FOLHA E CUSTEIO) E ENVIO À SEOFI/CSJT <sup>(1)</sup>	15	11	15	14	16	15	17	15	14	-	16
GRATIFICAÇÃO NATALINA (envio à SEOFI) <sup>(1)(2)(3)</sup>	15	11	15	14	-	-	-	-	-	02	-
PROVÁVEL SUB-REPASSE	20	22	20	19	19	20	20	18	20	04	20
FOLHA SUPL/RESTOS A PAGAR-PESSOAL <sup>(4)</sup>	25	24	27	25	25	26	24	25	25	-	-

(1) Até às 12 horas (horário de Brasília)

(2) A solicitação de recursos deverá ser feita em formulário à parte e o pagamento em folha específica.

(3) Observar os preceitos da Resolução n.º 102/2012 do CSJT, alterada pela Resolução n.º 189/2017 (Gratificação de Natal).

(4) A distribuição de recursos para Folha Suplementar e Restos a Pagar, ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

## ANEXO II - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS - FOLHA MENSAL APROPRIADA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3 REGIÃO

FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL -						TRT REGIÃO	
Doc. Folha nº 2019FL	Fte 0100-A	Fte 0156	Fte 0169	Fte xx	Total		
Pessoal a Pagar							
Total Consig. c/ transferência					-		
Consignações s/ transferência					-		
Total Consignações							
Folha Bruta							
Financeiro em poder do TRT							
Total Programação							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
IDENTIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EVENTUAIS CONSTANTES DA FOLHA NORMAL, JÁ INCLUSOS NO PEDIDO ACIMA			VALOR BRUTO	MÊS PREVISTO PARA DEVOLUÇÃO			
(+ ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS				NÃO SE APLICA		Folha Ajustada	
(+ ADIANTAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO NATALINA				NÃO SE APLICA			
(+ ADICIONAL DE FÉRIAS				NÃO SE APLICA			
(+ SUBSTITUIÇÕES				NÃO SE APLICA			
(-) DEVOLUÇÕES DE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS							
(-) TOTAL			-	-			

Observação:

Nome/Telefone para contato/Acerto após Envio

Cidade.data:

ANEXO III - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS - FOLHA SUPLEMENTAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3 REGIÃO

FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL -					TRT REGIÃO
Doc. Folha nº 2019FL	Fte 0100-A	Fte 0156	Fte 0169	Fte xxx	Total
Pessoal a Pagar					
Total Consig. c/ transferência					-
Consignações s/ transferência					-
Total Consignações					
Folha Bruta					
Financeiro em poder do TRT					
Total Programação					

Observação:  
Nome/Telefone para contato/Acerto após Envio  
Cidade.data:

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS - FOLHA SUPLEMENTAR - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

MÊS /ANO DO PEDIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIÃO  
PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE

DESCRIÇÃO DA PROJEÇÃO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	SOMA
Despesas a realizar até o término do exercício (C)			
Dotação Autorizada (inicial + créditos adicional aprovados) (A)			
Despesa realizada até o momento (B)			
Folha normal base de projeção (C.1)			
Obs. Esta folha será base para liberação dos rec. financeiros futuros.			
Folha Normal x nº de meses (C1 x n)			
Com gratificação natalina (C.2)			
Com terço constitucional de férias (C.3)			
Outros (citar) (C.4)			
SOMA folha projetada (C = C1+C2+C3+C4)			
Resultado:sobra/necessidade (D) = (A) - (B) - (C)			
Folha Suplementar solicitada (E)			
Resultado Orçamentário Final Projetado (após pagamento da folha suplementar): (F) = (D) - (E)			

Obs.: Declaro, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 99 da CF, que conforme demonstrativo acima, existe neste Tribunal dotação suficiente para o pagamento da folha suplementar em tela (campo E), não comprometendo as despesas com folha normal de pessoal até o fechamento do exercício.  
Local/Data  
Nome/cargo/assinatura do responsável

ANEXO V - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RPV ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:										
QUANTI DADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	VARA DE ORIGEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CPF/CNPJ (***)	CÓDIGO DO ÓRGÃO EXECUTADO	ÓRGÃO EXECUTADO	VALOR SOLICITADO (**)	
AUTARQUIAS										
SUBTOTAL DE AUTARQUIAS										
FUNDAÇÕES PÚBLICAS										
SUBTOTAL FUNDAÇÕES PÚBLICAS										

(\*)inserir quantas linhas forem necessárias.

(\*\*) O valor individual por obrigação não poderá exceder 60 salários mínimos (conforme disposto na Resolução CSJT n.º 005/2002).

(\*\*\*) CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. BASE LEGAL: ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF).

Preencher com local e data

Nome

CHEFE DA SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Nota: No caso de um sentença possuir mais de um beneficiário, não é necessário repetir os dados da sentença para os demais. Neste caso, crie linhas informando todos os beneficiários do processo (e seus CPF) nas linhas seguintes.

ANEXO VI - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RPV ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:										
QUANTI DADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	VARA DE ORIGEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CPF/CNPJ (***)	ÓRGÃO EXECUTADO	VALOR SOLICITADO (**)		

(\*)inserir quantas linhas forem necessárias.

(\*\*) O valor individual por obrigação não poderá exceder 60 salários mínimos (conforme disposto na Resolução CSJT n.º 005/2002).

(\*\*\*) CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. BASE LEGAL: ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF).

Preencher com local e data

Nome

CHEFE DA SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Nota: No caso de um sentença possuir mais de um beneficiário, não é necessário repetir os dados da sentença para os demais. Neste caso, crie linhas informando todos os beneficiários do processo (e seus CPF) nas linhas seguintes.

ANEXO VII - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RPV - RESUMO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA <sup>a</sup> REGIÃO			
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:			
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
NATUREZA JURÍDICA	QUANTIDADE	VALOR	% de Participação
Administração Direta e Órgãos Extintos			
Autarquias			
Fundações Públicas			
Recursos Financeiros não utilizados em poder do TRT			
TOTAL A SUB-REPASSAR NO MÊS			
Controle da Execução Orçamentária/Financeira			
Quadro Auxiliar			
		Conta SIAFI	Valor
( + ) Provisão recebida		52.221.01.00	
( - ) Sub repasses recebidos		82.223.04.00	
( = ) Saldo atual a receber			
( - ) Total a sub-repassar			
( = ) Saldo Remanescente após esta solicitação			

ANEXO VIII - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RESTOS A PAGAR

PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RESTOS A PAGAR					
FONTE	VP	VALOR A SUB-REPASSAR	Nº NE de referência	Prazo (data) máximo para quitação da obrigação	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Objeto, base legal, período de apuração)
Nº da PF de solicitação, registrada no SIAFI →					

NOTA:

1) Para solicitar o pedido a UG deve averiguar a existência de saldo na conta 82224.01.02.

Local, data.

Assinatura/nome do responsável/cargo/telefone para contato